



**CRENCIAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL Nº 004/2025  
Processo Administrativo nº 5680/2025**

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando o procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO** de pessoa física, nos termos e nas condições estabelecido no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 12.232/2010, da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente edital, o credenciamento de profissionais externos com qualificação técnica compatível, para compor, mediante sorteio público presencial, a Subcomissão Técnica encarregada da análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no âmbito do Edital de Concorrência 001/2025, que tem por finalidade a contratação de agência de publicidade e propaganda para atender às demandas do Município de Paty do Alferes;

**1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);**

**1.3.** Os serviços não serão remunerados por tratar-se de uma prestação de serviço voluntária;

**1.4.** Após a divulgação do Edital, a comissão de contratação nomeada procederá à análise de documentos dos interessados que se apresentarem para a prestação dos serviços a serem executados;

**2. DA REALIZAÇÃO DO CRENCIAMENTO**

**2.1.** A abertura do credenciamento se dará dia 21/07/2025, terá o prazo de 10 (dez) dias para o interessado se credenciar.

**2.2.** Data de início de recebimento das inscrições: 21/07/2025; Data de encerramento do recebimento das inscrições: 04/08/2025;

**2.3.** O presente credenciamento terá como objetivo a composição da subcomissão técnica para análise das propostas das licitantes que participarão da concorrência nº 01/2025, por esta razão se dará o recolhimento dos credenciados da data de abertura até a data de recolhimento expostos no subitem 2.1 e 2.2;

**2.4.** As inscrições deverão ser feitas presencialmente no setor de Divisão de Divulgação e Eventos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, localizada na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº. 157 – sala 215, Centro, CEP 26950-000, em dias úteis, durante o horário das 09h00 às 16h00;

**2.5.** Após o encerramento do período de inscrição, será realizado sorteio público e publicada a lista de candidatos selecionados para compor a subcomissão, em até 05 (cinco) dias úteis.



### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Os profissionais interessados em integrar a Subcomissão técnica, encarregada da análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no Edital de Concorrência nº 001/2025, desde que preencham todos os requisitos legais estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.
- 3.2.** São condições obrigatórias para inscrição:
- 3.2.1.1. Poderão se inscrever profissionais que:
  - 3.2.1.2. Possuam formação superior em comunicação, publicidade ou marketing;
  - 3.2.1.3. Ou comprovem atuação efetiva em uma dessas áreas nos últimos quatro anos, sendo ao menos um ano de forma ininterrupta.
  - 3.2.1.4. Observação: Ao menos 1 (um) dos membros sorteados não poderá possuir nenhum vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura.
  - 3.2.1.5. Experiência profissional de, no mínimo, 01 (um) ano ininterrupto, nos últimos 04 (quatro) anos, em atividades de comunicação institucional, publicidade, marketing ou áreas afins, conforme disposto na Lei 12.231/2010
  - 3.2.2. Não possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, com servidores Ou empregados públicos que atuem direta ou indiretamente nas áreas envolvidas no processo de licitação;
  - 3.2.3. Não possuir qualquer ligação, direta ou indireta, com quaisquer licitantes, inclusive sócios, dirigentes ou empresas do mesmo grupo econômico;
  - 3.3.** Não ter atuado ou não estar atuando de forma relevante em outras etapas do mesmo processo licitatório, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.
  - 3.4.** A inscrição deverá ser realizada presencialmente, mediante a entrega da documentação conforme item 04 deste Edital e Termo de Referência em anexo (ANEXO I).

### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1.** Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação junto à inscrição:
- a)** Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
  - b)** Diploma de graduação ou documentação que comprove atuação na área;
  - c)** Documento de identidade com foto;
  - d)** CPF. Cópia autenticada ou acompanhada do original de diploma ou certificado de curso superior em Comunicação, Publicidade, Propaganda, Jornalismo, Marketing ou áreas afins; OU,
  - e)** Na ausência de formação específica:

1. Currículo atualizado e documentos que comprovem experiência mínima de 01 (um) ano ininterrupto, nos últimos 04 (quatro) anos, em atividades

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950-000  
Telef.: 24-98167-0062 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



## **Divisão de Licitações e Contratos**

diretamente relacionadas às áreas de comunicação, publicidade ou marketing. Tais documentos poderão incluir declarações de instituições, contratos de prestação de serviços, portfólios assinados ou similares;

- f) Declaração de compromisso com a imparcialidade e com a confidencialidade, conforme modelo fornecido pela Administração.
- 4.2. Não será aceita a inscrição que não esteja acompanhada da documentação completa e correta, ou que contenha documentos ilegíveis, rasurados, com prazo expirado ou com informações conflitantes.
- 4.3. A análise e o julgamento da documentação apresentada serão realizados pela Comissão de Contratação da Prefeitura de Paty do Alferes, que poderá, a seu critério, solicitar diligências para sanar falhas formais.
- 4.4. A inscrição implica aceitação integral de todas as condições deste chamamento e da legislação de regência.
- 4.5. **Atentar para todos os demais itens que tratam dos documentos oriundos do Termo de Referência (Anexo I).**

### **5. DO JULGAMENTO**

- 5.1. Os documentos enviados pelos interessados serão examinados e julgados pela Comissão de Contratação designados;
- 5.2. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível no Diário oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no Portal da Transparência em prazo não inferior a 10 (Dez) dias da data que será realizado o sorteio.

### **6. DOS OBJETIVOS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

- 6.1. O presente credenciamento terá como objetivo a formação da subcomissão técnica para análise das propostas técnicas da Concorrência n° 001/2025.
- 6.2. O julgamento final das Propostas Técnicas da Concorrência n° 01/2025 e de Preços serão feitas de acordo com o rito previsto no do edital da Concorrência n° 01/2025;
- 6.3. Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas participantes da licitação a ser promovida pela Prefeitura de Paty do Alferes, tipo técnica e preço, para a contratação de Agência para a prestação de serviços de Publicidade;
- 6.4. A sessão pública destinada ao sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada com data e local a serem divulgados previamente no Diário Oficial da União e no site institucional: - <https://patydoalferes.rj.gov.br>, garantindo-se a possibilidade de fiscalização por qualquer interessado, conforme previsto no § 4º do art. 10 da Lei Federal n° 12.232/2010.

#### **Composição da Subcomissão Técnica:**



## **Divisão de Licitações e Contratos**

1 membro titular sem vínculo com o Município

01 suplente sem vínculo

02 membros com vínculo com o Município

02 suplentes com vínculo com o Município

Que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terços) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Paty do Alferes.

**6.5. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública presencial e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).**

### **7. DO SORTEIO**

**7.1.** Todos os credenciados participarão do sorteio que será realizado em data e hora marcados e divulgados no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no Portal da Transparência nos termos do art. 10º, §2º da Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010.

**7.2.** O prazo para impugnação de pessoa integrante da relação que participará do sorteio será de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da sessão pública (Art. 10, §5º da Lei 12.232/2010).

### **8. DO DESCREDENCIAMENTO**

**8.1.** O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

**8.2.** A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) Pedido formalizado pelo credenciado;

b) Perda das condições de habilitação do credenciado;

c) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

d) Deixar de atender as condições especificadas neste edital;

### **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA INTENÇÃO DE RECORRER**

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos:

**9.2.** A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950-000

Telef.: 24-98167-0062 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



## **Divisão de Licitações e Contratos**

impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

**9.3.** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos;

**9.4** Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do sorteio na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

10.5. Em caso não obtenção dos participantes, ou deserta a quantidade de interessados haverá a possibilidade de nomeação direta;

10.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)** *ANEXO I – Termo de Referência;*
- b)** *ANEXO II – Ficha de Inscrição;*

**Paty do Alferes, 18 de julho de 2025.**



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE MEMBROS DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONFORME § 1º do Art. 10º, da Lei 12232/2021

Seleção dos membros para Subcomissão Técnica, mediante credenciamento de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing para constituir Subcomissão Técnica destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas por licitantes quando da promoção do certame licitatório do tipo "técnica e preço", a ser promovida pelo Município de Paty do Alferes, para contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tem por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive digitais, e demais atividades complementares inerentes.

<b>Nome:</b>	
<b>Profissão:</b>	<b>ID Profissional</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Endereço Residencial:</b>	
<b>Tel/cel:</b>	<b>e-mail:</b>

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pelo Município de Paty do Alferes, para Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que ( ) **mantenho** / ( ) **não mantenho** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Declaro ainda que, se for selecionado, devo fazer avaliação técnica individualizada e independente dos demais avaliadores, conforme prevê os incisos III e IV, do parágrafo 4o, art. 11 da Lei 12232/2010.

Paty do Alferes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

## Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

### TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I CHAMAMENTO PÚBLICO

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE MEMBROS DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONFORME §  
- 1º do Art. 10º, da Lei 12232/2021

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Município de Paty do Alferes torna público aos interessados a abertura do procedimento para inscrição e seleção dos membros de Subcomissão Técnica, mediante credenciamento, de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing para constituir Subcomissão Técnica destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas por licitantes quando da promoção do certame licitatório do tipo "**técnica e preço**", a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, para contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tem por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive digitais, e demais atividades complementares inerentes.

#### 2 - DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 2.1. Os profissionais sorteados irão atuar em Subcomissão Técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentado por agência(s) de publicidade e propaganda interessadas em participar de licitação a ser promovida pelo Município de Paty do Alferes.
- 2.2. De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço – UM MEMBRO) não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município.
- 2.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública a ser realizada em data legalmente compatível a ser divulgada em momento oportuno no Diário Oficial da União - DOU, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.
- 2.4. O referido sorteio dos nomes que venham a ser inscritos para formação de membros da citada Subcomissão Técnica se dará de forma separada entre os inscritos que possuam vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e os que não possuam tal vínculo.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição será de profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que comprovadamente atuem em uma dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica da licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.
- 3.2. Será efetivada a inscrição no dia 21/07/2025 a 04/08/2025, para inscrição, mediante entrega presencial de toda a documentação exigida, das 09:00h as 16:00h, no setor de Divisão de Divulgação e Eventos (DIDEV), da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, localizado na Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157, sala 215 – Centro – Paty do Alferes/RJ, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

## Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que se for o caso mantenha ou não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, conforme ANEXO II;
  - b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou apresentar documentos que objetivamente comprovem a devida experiência e efetiva atuação nas referidas áreas;
  - c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
  - d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- 3.3. Com exceção ao documento constante do item "a", acima discriminado, que deverá ser apresentado em seu original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por empregado público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.
- 3.3.1. No caso do inscrito não possuir formação em comunicação, publicidade ou marketing, mas que atue em uma dessas áreas deverá apresentar documentos que objetivamente comprovem a devida experiência e efetiva atuação nas referidas áreas como currículo e/ou carta de referência.
- 3.4. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.
- 3.5. O Município fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.
- 3.6. São requisitos exigidos dos interessados, sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em participar da subcomissão, conforme previsto no Art. 10 da Lei 12.232/2010
- a) possuir qualificação técnica evidenciada pela formação em cursos superiores, em nível de graduação ou pós graduação, das áreas de comunicação ou pela atuação numa destas áreas.
  - b) A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação. ;
  - c) O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação.
- 3.6.1. Diante da ausência de formação referida na alínea “a” do subitem 3.6, o preenchimento do requisito de atuação será alcançado pelo exercício, nos últimos quatro anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta, de atividades de comunicação que envolvam conhecimento preponderante nas áreas relacionadas ao objeto da contratação.
- 3.6.1.1. O período de quatro anos, mencionado no parágrafo anterior, terá como marco de contagem retroativa a constituição efetiva da subcomissão técnica.
- 3.6.2. Os servidores ou empregados públicos sorteados para integrar subcomissão técnica, prestarão compromisso formal, antes de sua nomeação, atestando que atendem todas as exigências contidas nos incisos do caput, devendo reportar à comissão de contratação eventual enquadramento superveniente.

## Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

- 3.7. A composição da subcomissão técnica obedecerá às seguintes disposições: I - será composta por membros titulares e membros suplentes, em igual número; e II - será constituída por, pelo menos, três membros titulares escolhidos por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação prévia que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados na forma do subitem 2.2.

### 4. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 4.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pela (s) licitante (s), dar-se-á por sorteio de forma separada entre os inscritos que possuam vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e entre os que não possuam tal vínculo, nos termos do subitem 3.6, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados.

- 4.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

- 4.2.1. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

4.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

4.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

4.2.1.3. A impugnação poderá ser interposta por meio eletrônico, para o e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br), até o prazo previsto em edital.

4.2.1.4. A sessão pública destinada ao sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada em data previamente designada, garantindo-se a possibilidade de fiscalização por qualquer interessado, conforme previsto no § 4º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Serão sorteados:

- **03 (três) pessoas sem vínculo com o órgão:**
  - 01 (uma) para compor a Subcomissão Técnica como membro titular;
  - 01 (uma) para atuar como suplente.
- **06 (seis) pessoas com vínculo com o órgão e formação conforme item 3.6 deste edital:**
  - Dentre essas, serão sorteadas 02 (dois) para integrar a Subcomissão Técnica.
  - 02 (dois) para atuar como suplente.

O sorteio será realizado **após a análise e decisão motivada de eventuais impugnações** das inscrições, que deverão ser realizadas por meio do **Anexo II – Ficha de Inscrição**.

- 4.3. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item “Objetivo da Subcomissão Técnica”, conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal no. 12.232/2010.

## Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

- 4.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal no. 12.232/2010.
- 4.5. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da União – DOU, bem como no Portal da Transparência do site <https://patydoalferes.rj.gov.br/>.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados.
- 5.2. Caso não seja cumprido o requisito de inscrição de no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item “Objetivo da Subcomissão Técnica”, conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal no. 2.232/2010, no período acima estipulado, o prazo para inscrições será prorrogado por igual período e será precedido de nova publicação nos mesmos termos deste documento.
- 5.3. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs 4.680/1965 e 14.133/2021.
- 5.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação destinado à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade.

### 6. ANEXOS

- Anexo II – Ficha de Inscrição;

Paty do Alferes, 14 de Julho de 2025.

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE MEMBROS DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONFORME § 1º do Art. 40º, da Lei 12232/2021

Seleção dos membros para Subcomissão Técnica, mediante credenciamento de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing para constituir Subcomissão Técnica destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas por licitantes quando da promoção do certame licitatório do tipo "técnica e preço", a ser promovida pelo Município de Paty do Alferes, para contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tem por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, inclusive digitais, e demais atividades complementares inerentes.

<b>Nome:</b>	
<b>Profissão:</b>	<b>ID Profissional</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Endereço Residencial:</b>	
<b>Tel/cel:</b>	<b>e-mail:</b>

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pelo Município de Paty do Alferes, para Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que (  **mantenho** / (  **não mantenho**) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Declaro ainda que, se for selecionado, devo fazer avaliação técnica individualizada e independente dos demais avaliadores, conforme prevê os incisos III e IV, do parágrafo 4o, art. 11 da Lei 12232/2010.

Paty do Alferes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.